

Ata n.º 8/2017

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE*

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, pelas quinze horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Período de "Antes da Ordem do Dia";** -----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

**B. Propostas;** -----

**1- Apreciação e aprovação da tabela de preços a pagar pela cedência de espaços na Academia de Música e no Pavilhão Multiusos:-** Foi presente ao Executivo Municipal a tabela de preços a pagar pela cedência de espaços na Academia de Música e no Pavilhão Multiusos, considerando que são usados por terceiros para prestar serviços ao público em geral, nomeadamente, na área de fisioterapia, Karaté, Yoga e Zumba. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alínea e), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e fixar os seguintes preços: - Por cada hora de utilização - 5,00 € (cinco euros).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas: -----

**1- Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização do XV Encontro Motard, na localidade do Freixinho, da Freguesia do Lamegal, nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho, datado de 26 de fevereiro de 2017, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização do XV Encontro Motard, na localidade do Freixinho, da Freguesia do Lamegal, nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 28 de março de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização do XV Encontro Motard, na localidade do Freixinho, da Freguesia do Lamegal, nos dias 7 e 8 de abril de 2017, até às 3h00, sendo a data do seu termo no dia 9 de abril. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para corte de via pública na Rua da Fonte, com vista à realização do XV Encontro Motard, na localidade do Freixinho, da Freguesia do Lamegal, no dia 8 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho, datado de 26 de fevereiro de 2017, através do qual solicita autorização para corte de via pública na Rua da Fonte, com vista à realização do XV Encontro Motard, na localidade do Freixinho, da Freguesia do Lamegal, no dia 8 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 28 de março de 2017, da qual se extrai o seguinte: *"O pedido está em conformidade com o estabelecido no Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, (...) podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal"*. --

Considerando o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana de que não há inconveniente no encerramento da via pública e a alternativa de trânsito apresentada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o corte da rua mencionada em epígrafe. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Comissão de Festas de Souopires - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na Freguesia de Souopires, no dia 15 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas de Souopires, datado de 22 de março de 2017, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na Freguesia de Souopires, no dia 15 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 28 de março de 2017, da qual se extrai o seguinte: *"O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal"*. Nos termos e para os efeitos do

disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na Freguesia de Souropires, no dia 15 de abril de 2017, até às 2h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Motoclube Falcões da Estrada - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização da XXI Concentração Motard Falcões da Estrada, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, bem como isenção do pagamento das respetivas taxas:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 8 de março de 2017, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização da XXI Concentração Motard Falcões da Estrada, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. Solicita ainda a isenção do pagamento das respetivas taxas.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 16 de março de 2017, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, podendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Por sua vez a Freguesia de Pinhel emite parecer de que não vê qualquer inconveniente na realização do evento até às 3h00 da manhã.-----

Nos termos da tabela de taxas municipais, o n.º 1, do artigo 7º refere que estão isentos de pagamento de taxas as Associações Culturais, Religiosas, Desportivas, legalmente constituídas. Assim, e tendo em conta que se trata de uma Associação legalmente constituída, cujos estatutos se encontram no Município, o pedido reúne condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal." -----

Considerando: -----

- Que é um evento que promove o território e tem vindo a adquirir uma relevância crescente enquanto instrumento de desenvolvimento local; -----

Considerando ainda:-----

- O parecer positivo da Freguesia de Pinhel de que não vê qualquer inconveniente na realização do evento até às 3h00 da manhã;-----

- Que o Parque da Trincheira e o Largo dos Antigos Combatentes se situam dentro do aglomerado populacional, o que constitui motivo perturbador de segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes que compete à Câmara Municipal acautelar;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização da XXI Concentração Motard Falcões da Estrada, nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2017, até às 3h00. -----

Considerando que se trata de uma Associação legalmente constituída, cujos estatutos se encontram no Município, mais deliberou, por unanimidade, isentar o Moto clube Falcões da Estrada do pagamento das respetivas taxas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 7º da tabela de taxas municipais.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;-----**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

**1- Análise e deliberação sobre a aquisição do imóvel, sito na Rua do Fundo, em Pala:**-Foi presente ao Executivo Municipal a avaliação do prédio, sito na Rua do Fundo do Lugar, em área urbana de Pala, inscrito na matriz sob o n.º 2 e não registado na Conservatória do Registo Predial de Pinhel. -----

O Senhor Presidente informou que a Comissão de Avaliação de Imóveis avaliou o prédio, no montante de 5.925,00€ (cinco mil, novecentos e vinte e cinco euros), 79,00 m<sup>2</sup>x75,00€. ----

Informou ainda que o valor considerado para o custo do m<sup>2</sup> da construção teve em consideração a localização da propriedade em área urbana, servida das infraestruturas elétricas, telefones, saneamento, abastecimento de água e rua pavimentada.-----

A terminar, o Senhor Presidente deu conhecimento que as áreas de construção a considerar no cálculo foram obtidas através de mediação *in situ* e que após consulta da certidão matricial emitida pelas Finanças, a Comissão de Avaliação de Imóveis verificou que a área da propriedade registada é inferior à medida no local.-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor ao Senhor Mário Pais Teixeira a aquisição do prédio, sito na Rua do Fundo do Lugar, inscrito na matriz sob o n.º 2, com as confrontações que a seguir se identificam: Norte: Caminho Público; Sul: José Bernardo Júnior; Nascente: Alípio Agostinho; Poente: Alfredo Teixeira, pelo valor de 6.000,00 € (seis mil euros), para que possa integrar o logradouro da Casa Bernardo da Silva. -----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----

**2- Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho- Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para realização do XV Encontro Motard, na localidade do Freixinho, da Freguesia do Lamegal, nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2017:-**Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho, datado de 26 de fevereiro de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.500,00€ (dois mil, quinhentos euros), para realização do XV Encontro Motard, na localidade do Freixinho, da Freguesia do Lamegal, nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2017.-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 2.500,00€ (dois mil, quinhentos euros), ao Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho para a realização do XV Encontro Motard, na localidade do Freixinho, da Freguesia do Lamegal, nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2017, mediante a celebração do competente protocolo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Análise e aprovação do pedido de restituição do valor pago de IMT pela firma Electrão - Canalizações e Eletricidade, Lda., referente à celebração das escrituras de compra e venda dos lotes 55-A e 56-A, sitos na Zona Industrial de Pinhel:**-Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 154, datada de 20 de março de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de restituição do valor pago de IMT pela firma Electrão - Canalizações e Eletricidade, Lda., destinado à celebração das escrituras de compra e venda dos lotes 55-A e 56-A, sitos na Zona Industrial de Pinhel.-----

O Senhor Presidente considerando que a Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas se encontrava presente, deu-lhe a palavra, para que pudesse explicar aos Senhores Vereadores o ponto de situação do presente processo.-----

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas informou que a Câmara Municipal atribui o lote 61, agora designado lote 56-A à Firma Electrão - Canalizações e Eletricidade, Lda, em 4 de janeiro de 1983, pelo valor de 2.462,81 €. Informou ainda que a empresa Electrão nunca procedeu à inscrição do lote, em seu nome, na Conservatória do Registo Predial, o que levou a que, em 2012, os serviços da Autarquia, propusessem ao Executivo Municipal que, deliberasse a celebração de uma escritura de compra e venda do lote, sendo esta a única forma de registar o mesmo em nome da firma Electrão, Lda., tendo em conta a decisão tomada pela Câmara Municipal, aos 04/01/1983. -----

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas deu conhecimento que o Executivo Municipal, na sua reunião datada de 30/03/2012, deliberou celebrar a escritura de compra e venda do lote a firma Electrão, Lda, e que para efeitos de celebração da escritura, os serviços da Autarquia, inscreveram o lote na Matriz Predial Urbana, ao qual foi atribuído o n.º 3716. Deu ainda conhecimento que o IMT devido foi pago pela empresa Electrão, Lda., aos 23/05/2012, importando na quantia de 271,54 €. -----

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas acrescentou que foi decidido adiar a escritura, por se confirmar a existência de uma penhora sobre o lote, a qual indevidamente lhe havia sido aplicada. Assim, para o efeito, foi solicitado pela Câmara

Municipal, aos 29/05/2012, ao Tribunal Judicial da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, o cancelamento da penhora, tendo este, aos 02/05/2013, comunicado a sua autorização. -----

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas adiantou que aos 29/07/2015, o Executivo Municipal, deliberou, manter a deliberação anteriormente tomada e celebrar a escritura de compra e venda do referido lote. -----

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas informou que a empresa vem agora comunicar que pretende ser ressarcida pelo valor pago de IMT, aos 22/05/2012 (271,54 €), alegando que: não teve qualquer responsabilidade na não celebração da escritura; a ser agendada nova escritura terá que pagar novamente o IMT; o Município de Pinhel, já recebeu a verba em causa. Informou ainda que, nos termos do n.º4, artigo 22.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis, não se realizando dentro de 2 anos, o acto ou facto translativo por que se pagou o IMT, fica sem efeito, ou seja teria validade até 22/05/2014. Considerando que a escritura não foi realizada, a empresa deveria ter solicitado a anulação da liquidação do imposto, até 1 ano após o prazo de 2 anos acima referido, ou seja até 22/05/2015, já decorrido. Referiu que, aos 04/12/2012, o Município emitiu e foi entregue à empresa Electrão, Lda., uma Declaração, para efeitos de restituição do IMT pago, a qual deveria ser entregue no Serviço de Finanças de Pinhel, o que não aconteceu. Disse que efetivamente o valor pago do IMT, cobrado pelas Finanças (271,54 €), foi entregue ao Município, mas só na quantia de 264,75 €, uma vez que os restantes 6,79 €, são os encargos cobrados pelas Finanças. -----

Quanto ao lote 55-A, a Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas informou que o Município de Pinhel, aos 18/10/2004, celebrou, com a empresa Electrão - Canalizações e Electricidade, Lda., um Contrato Promessa de Compra e Venda do lote 55 A da Zona Industrial de Pinhel, outrora designado Lote 57A, pelo valor total de 31.478,80 €. Informou ainda que, em 2012, os serviços da Autarquia, verificaram que, o lote se encontrava inscrito em nome do Município, na Conservatória do registo Predial, o que levou a que fosse proposto, ao Executivo Municipal que, deliberasse a celebração de uma escritura de compra e venda do lote. Deu conhecimento que o IMT devido foi pago pela empresa Electrão, Lda., aos 23/05/2012, importando na quantia de 2.206,27 €, cuja escritura não foi celebrada pela situação supra descrita e relativa ao lote 56A. Acrescentou que, aos 04/12/2012, o Município emitiu uma Declaração, a pedido da empresa Electrão, Lda., para



efeitos de restituição do valor pago de IMT, pela Repartição de Finanças de Pinhel e que aos 29/07/2015, e após cancelamento da penhora sobre o lote 56A, o Executivo Municipal, deliberou, manter a deliberação anteriormente tomada e celebrar a escritura de compra e venda do referido lote. Adiantou que empresa vem agora informar que pretende ser ressarcida pelo valor pago de IMT, aos 22/05/2012 (2.206,27 €), alegando que: não teve qualquer responsabilidade, na não celebração da escritura; a ser agendada nova escritura, terá que pagar novamente o IMT; o Município de Pinhel, já recebeu a verba em causa. -----

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas referiu que, sobre a pretensão da empresa Electrão, Lda., mantem-se o referido relativamente ao lote 56A, designadamente, a impossibilidade de as Finanças restituírem a empresa Electrão, Lda., a verba paga de IMT, por terem sido ultrapassados os prazos definidos nos artigos 22.º e 44.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. Informou que efetivamente o valor pago do IMT, cobrado pelas Finanças (2.206,27 €), foi entregue ao Município, mas só na quantia de 1.654,70 €, uma vez que os restantes 551,57 €, são os encargos cobrados pelas Finanças. -----

Considerando que o Município de Pinhel emitiu uma Declaração, no ano de 2012, a pedido da empresa Electrão, Lda., para efeitos de restituição do valor pago de IMT, pela Repartição de Finanças de Pinhel dos lotes 55-A e 56A, declaração que não foi apresentada na altura pela referida empresa na Repartição de Finanças;-----

Considerando ainda que a escritura não foi realizada e que a empresa deveria ter solicitado a anulação da liquidação do imposto, até 1 ano após o prazo de 2 anos, o qual se encontra já decorrido. -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a Firma Electrão - Canalizações e Eletricidade, Lda. de que deverá solicitar a restituição do valor pago de IMT referente à celebração das escrituras de compra e venda dos lotes 55-A e 56-A, sitos na Zona Industrial de Pinhel, à Autoridade Tributária, considerando que é a Autoridade Tributária quem cobra diretamente este imposto e não a Câmara Municipal de Pinhel.-----

### **1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----**

**1- José Gonçalves Saraiva - Apreciação e aprovação do pedido de prorrogação por 6 meses, com vista à apresentação do licenciamento referente à construção de um armazém, no lote 8B4, sito na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel:**-Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido por José Gonçalves Saraiva, datado de março de 2017, através do qual solicita a prorrogação de prazo, por 6 meses, com vista à apresentação do licenciamento referente à construção de um armazém, no lote 8B4, sito na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel.-----

Considerando que:-----

- No dia 15 de março de 2016, o Município de Pinhel celebrou um contrato de promessa de compra e venda do lote 8B4 da Zona Industrial de Pinhel com o Senhor José Gonçalves Saraiva;-----

- Nos termos e para os efeitos da cláusula 8 do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, o comprador obrigava-se ao cumprimento do prazo de 12 meses para apresentar o pedido de licenciamento da construção na Câmara Municipal de Pinhel, contados da data do contrato de promessa de compra e venda, o qual deveria ter dado entrada nos serviços do Município até ao dia 15 de março de 2017;-----

- A escritura de compra e venda foi celebrada no dia 20 de outubro de 2016;-----

- Foi dado conhecimento ao Executivo Municipal de que o empresário pensou erradamente de que dispunha de um ano para apresentar o pedido de licenciamento da construção na Câmara Municipal, contado da data da escritura, quando na verdade dispunha de um ano, para apresentar o referido pedido, contado da data do contrato de promessa de compra e venda;-

- Existe boa-fé do empresário e aconteceu o equívoco referido;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo, em três meses, a contar da data da notificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pinhel.-----

**2- Vítor Manuel Simão - Apreciação e aprovação do pedido de prorrogação por 6 meses, com vista à apresentação do licenciamento referente à construção de um armazém, no lote 8B3, sito na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos**  
**Ata da Reunião ordinária de 2017/04/05**

do disposto no artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido por Vítor Manuel Simão, datado de março de 2017, através do qual solicita a prorrogação de prazo, por 6 meses, com vista à apresentação do licenciamento referente à construção de um armazém, no lote 8B3, sito na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel.----

Considerando que:-----

- No dia 15 de março de 2016, o Município de Pinhel celebrou um contrato de promessa de compra e venda do lote 8B4 da Zona Industrial de Pinhel com o Senhor Vítor Manuel Simão;--

- Nos termos e para os efeitos da cláusula 8 do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, o comprador obrigava-se ao cumprimento do prazo de 12 meses para apresentar o pedido de licenciamento da construção na Câmara Municipal de Pinhel, contados da data do contrato de promessa de compra e venda, o qual deveria ter dado entrada nos serviços do Município até ao dia 15 de março de 2017;-----

- A escritura de compra e venda foi celebrada no dia 22 de setembro de 2016;-----

- Foi dado conhecimento ao Executivo Municipal de que o empresário pensou erradamente de que dispunha de um ano para apresentar o pedido de licenciamento da construção na Câmara Municipal, contado da data da escritura, quando na verdade dispunha de um ano, para apresentar o referido pedido, contado da data do contrato de promessa de compra e venda;-

- Existe boa-fé do empresário e aconteceu o equívoco referido;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo, em três meses, a contar da data da notificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pinhel.-----

**3- Ângulocal - Transportes, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de prorrogação por 6 meses, com vista à apresentação do licenciamento referente à construção de um armazém, no lote 8B1, sito na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido pela Empresa Ângulocal - Transportes, Lda., datado de março de 2017, através do qual solicita a prorrogação de prazo, por 6 meses, com vista à apresentação do licenciamento referente à construção de um armazém, no lote 8B1, sito na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para**

os efeitos do disposto no artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel.-----

Considerando que:-----

- No dia 15 de março de 2016, o Município de Pinhel celebrou um contrato de promessa de compra e venda do lote 8B1 da Zona Industrial de Pinhel com a empresa Ângulocal - Transportes, Lda.;-----

- Nos termos e para os efeitos da cláusula 8 do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel, o comprador obrigava-se ao cumprimento do prazo de 12 meses para apresentar o pedido de licenciamento da construção na Câmara Municipal de Pinhel, contados da data do contrato de promessa de compra e venda, o qual deveria ter dado entrada nos serviços do Município até ao dia 15 de março de 2017;-----

- A escritura de compra e venda foi celebrada no dia 20 de outubro de 2016;-----

- Foi dado conhecimento ao Executivo Municipal de que o empresário pensou erradamente de que dispunha de um ano para apresentar o pedido de licenciamento da construção na Câmara Municipal, contados da data da escritura, quando na verdade dispunha de um ano, para apresentar o referido pedido, contados da data do contrato de promessa de compra e venda;-

- Existe boa-fé do empresário e aconteceu o equívoco referido;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo, em três meses, a contar da data da notificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pinhel.-----

#### **1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia quinze de março de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.293.143,29€ (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta e três euros, vinte e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 170.060,99 € (cento e setenta mil, sessenta euros, noventa e nove cêntimos).-----

#### **2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----**

**1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel", no valor de 39.662,04€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel", no valor de 39.662,04€, (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois euros, quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 7.203,53€:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 7.203,53€, (sete mil, duzentos e três euros, cinquenta e três cêntimos). ---

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 13.591,02€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 13.591,02€, (treze mil, quinhentos e noventa e um euros, dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ---

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 1.650,00€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada

*"Requalificação do Arruamento Central em Pala"*, no valor de 1.650,00€, (mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**5- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 13 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 87.626,57€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 13 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 87.626,57€, (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis euros, cinquenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**6- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Execução de arruamentos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 6.094,39€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 2 da Empreitada "Execução de arruamentos - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 6.094,39€, (seis mil, noventa e quatro euros, trinta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**7- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Construção de um parque de estacionamento na Rua de Espanha, em Pinhel", no valor de 14.428,90€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada "Construção de um parque de estacionamento na Rua de Espanha, em Pinhel", no valor de 14.428,90€, (catorze mil, quatrocentos e vinte e oito euros, noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**8- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 4.867,51€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 4.867,51€, (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete euros, cinquenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**9- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 5 da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 1.628,20 €, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 5 da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 1.628,20€, (mil, seiscentos e vinte e oito euros, vinte cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**10- Tomada de conhecimento da aprovação da Revisão n.º 1, provisória, da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 0,00 €:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a Revisão n.º 1, provisória, da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 0,00€. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**11- Tomada de conhecimento da aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 16.532,17€, mais Iva:-** O

**Ata da Reunião ordinária de 2017/04/05**

Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 16.532,17€, (dezasseis mil, quinhentos e trinta e dois euros, dezassete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**12- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 16.532,17€, (dezasseis mil, quinhentos e trinta e dois euros, dezassete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar nem trabalhos a mais nem a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "...Tendo-se verificado que os trabalhos realizados se encontram de harmonia com as condições estipuladas pelo contrato, projeto e Caderno de Encargos, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína, ou falta de solidez, por motivos imputáveis ao adjudicatário. Relativamente ao PPGRCD - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, verificou-se que foi cumprido de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art. 395, do CCP. Assim, e em conformidade com a legislação em vigor, foi deliberado considerar a empreitada em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Ampliação de uma habitação de Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**13- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada da Empreitada "Infraestruturas elétricas e telecomunicações - ampliação de edifício para habitação - Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras**  
**Ata da Reunião ordinária de 2017/04/05**



**- Pinhel", no valor de 2.070,00€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Infraestruturas elétricas e telecomunicações - ampliação de edifício para habitação - Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 2.070,00€, (dois mil, setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**14- Tomada de conhecimento da aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada da Empreitada "Infraestruturas elétricas e telecomunicações - ampliação de edifício para habitação - Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 2.070,00€, mais Iva:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a Conta Final e a Conta Final Financeira da Empreitada "Infraestruturas elétricas e telecomunicações - ampliação de edifício para habitação - Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", no valor de 2.070,00€, (dois mil, setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**15- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada da Empreitada "Infraestruturas elétricas e telecomunicações - ampliação de edifício para habitação - Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Infraestruturas elétricas e telecomunicações - ampliação de edifício para habitação - Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 2.070,00€, (dois mil, setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar nem trabalhos a mais nem a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "...Tendo-se verificado que os trabalhos realizados se encontram de harmonia com as condições estipuladas pelo contrato, projeto e Caderno de Encargos, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína, ou falta de solidez, por motivos imputáveis ao adjudicatário.

*Relativamente ao PPGRCD - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, verificou-se que foi cumprido de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art. 395, do CCP. Assim, e em conformidade com a legislação em vigor, foi deliberado considerar a empreitada em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Infraestruturas elétricas e telecomunicações - ampliação de edifício para habitação - Regina de Fátima dos Santos Ribeiro da Silva - Ervas-Terras - Pinhel". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-*

**16- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação dos Projetos das Redes Prediais de Águas e Esgotos, integrados na candidatura de "Requalificação da Escola do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 7.500,00€, mais Iva, conforme consta do Despacho exarado pelo Senhor Presidente, no dia 28 de março de 2017:-** Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta a urgência aprovou os Projetos das Redes Prediais de Águas e Esgotos, integrados na candidatura de "Requalificação da Escola do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 7.500,00€ (sete mil, quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, no passado dia 28 de março.-----

**17- Freguesia de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de apoio administrativo, bem como de designação do júri para abertura de procedimento concursal, com vista ao recrutamento de trabalhadores:-** Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido pela Freguesia de Pinhel, datado de 23 de março de 2017, através do qual solicita o apoio administrativo do Município, bem como a designação de júri para abertura de procedimento concursal, com vista ao recrutamento de trabalhadores.----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio administrativo para abertura de procedimento concursal, com vista ao recrutamento de trabalhadores, designando para o efeito os elementos do júri, que a seguir se identificam:--

Presidente: João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos;-----

Vogais Efetivos: Alfredo Manuel dos Santos, Coordenador Técnico de Apoio Administrativo e Recursos Humanos e Carla Sofia Lopes Lemos, Assistente Técnica, na área de Recursos Humanos;-----

Vogais Suplentes: Amélia Maria Coelho Desterro dos Santos Valentim, Coordenadora Técnica e José Carlos Lopes Neves, Encarregado Geral. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**18- Fernando Manuel Nunes Teixeira Maia Caetano - Apreciação e aprovação do pedido de Declaração de Interesse Municipal para execução de um empreendimento de agroturismo:** -Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Fernando Manuel Nunes Teixeira Maia Caetano, datado de 9 de março de 2017, através do qual solicita a emissão de uma Declaração de Interesse Municipal, com vista à construção de um empreendimento de agroturismo, sito na Quinta do Ninho do Corvo, na localidade Ervas-Terras.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos, emitida a 27 de março de 2017, da qual se extrai o seguinte: "(...) Os Empreendimentos de turismo no espaço rural na vertente de agroturismo têm enquadramento na alínea b), do n.º 3º do artigo 18º do DL n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 186/2015, de 3 de setembro.-----

Em conformidade com a alínea b) do artigo 22º do PDM de Pinhel é permitida a construção de equipamentos especiais de interesse municipal não enquadráveis na área urbana e urbanizável, nomeadamente equipamentos hoteleiros e turísticos. (...)-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade,

declarar de interesse municipal a construção de um empreendimento de agroturismo, sito na Quinta do Ninho do Corvo, na localidade de Ervas-Tenras.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do número 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que considere de especial interesse Municipal a construção do referido equipamento. -----

Considerando que da análise do pedido de informação prévia resultou o levantamento de um auto de contraordenação relativo à construção ilegal de um edifício destinado a habitação e armazém, o Executivo Municipal deliberou ainda, por unanimidade, notificar o requerente de que dispõe do prazo de 90 dias para que seja apresentado na Câmara Municipal o projeto de legalização dos edifícios, sob pena de os mesmos serem demolidos.----

**19- Aceitação de cedência ao Município de Pinhel do direito de propriedade do imóvel, sito no n.º 26 da Rua do Chafariz, no concelho e na Freguesia de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma declaração, onde as Senhoras Augusta Maria do Rosário, viúva e Maria Esperança dos Santos Silva e marido Serafim de Jesus Guerra cedem a sua parte do direito de propriedade do imóvel, sito no n.º 26 da Rua do Chafariz, no concelho e na Freguesia de Pinhel à Câmara Municipal de Pinhel para efeitos de integração no domínio público.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o direito de propriedade do imóvel, sito no n.º 26 da Rua do Chafariz, no concelho e na Freguesia de Pinhel, que lhe foi doado pelos proprietários acima mencionados.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Encerramento:-** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 5 de abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)